



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Corregedoria-Geral da Justiça

PROVIMENTO Nº. 82 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Altera o *caput* do artigo 2º do Provimento-CGJ nº 78, de 24 de novembro de 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO compete ao Corregedor-Geral da Justiça editar ou baixar atos administrativos ou normativos necessários ao desenvolvimento e à implementação do trabalho da Corregedoria-Geral e do Foro Extrajudicial (art. 11, incisos II e III, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás);

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, no âmbito de suas atribuições, estabelecer normas técnicas específicas para a concreta prestação dos serviços registrais em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a necessidade permanente de atualização, revisão e retificação das normas editadas pela Corregedoria-Geral;

CONSIDERANDO a edição do Provimento-CNJ nº 124/2021, que estabelece prazo para a universalização do acesso por todas as unidades do serviço de registro de imóveis do Brasil, ao Sistema de Registro Eletrônico de



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Corregedoria-Geral da Justiça

Imóveis (SREI), operado pelo Operador Nacional do Registro Eletrônico de Imóveis – ONR, sob regulação da Corregedoria Nacional de Justiça.

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Proad nº 202201000312721;

RESOLVE:

Art. 1º O *caput* do artigo 2º do Provimento nº 78, de 24 de novembro de 2021, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A adesão às funcionalidades do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis – SREI será feita pelas serventias com atribuição de registro de imóveis no Estado de Goiás, por meio do Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado – SAEC, impreterivelmente até o dia 15 de fevereiro de 2022, conforme Provimento nº 124/2021 do Conselho Nacional de Justiça."

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Desembargador **Nicomedes Borges**
Corregedor-Geral da Justiça

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 487843320469 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202201000312721

NICOMEDES DOMINGOS BORGES
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Assinatura CONFIRMADA em 18/01/2022 às 10:22

